

# PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS

(Antigo Cartório Alípio Carmo e João Batista Carmo)  
CGC/MF N° 08.492.571/0001-00

**Gilderlinden Elck de Medeiros Carmo**

Tabelião e Oficial do Registro de Imóveis  
Rua Martins Ferreira, n° 179, Centro, Fone/Fax: (084)99898-0166. Macau-RN.  
E-mail: macauloficio@yahoo.com.br

SUBSTITUTO {GILDERLINDEN JÚNIOR ELCK DE MEDEIROS CARMO.

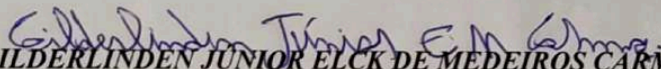
Ofício N° 57/2024 – P.O.N.

Macau/RN, 06 de Setembro de 2024.

**MM. Juiz,**

Tendo recebido Carta Precatória de Penhora e Avaliação, expedida no Processo n° 0003284-74.2011.4.05.8400 – Cumprimento de Sentença, Exequente: UNIÃO FEDERAL, Executado: ESPÓLIO DE JONATAS MARTINS BEZERRA, informo que foi procedido o registro da penhora do imóvel sob matrícula n° 0490, segue anexa a certidão de inteiro teor do referido imóvel.

Atenciosamente,

  
- GILDERLINDEN JUNIOR ELCK DE MEDEIROS CARMO. -

Tabelião Substituto do Registro de Imóveis.

*EXMO. Sr.º.*

*Dr. IVAN LIRA DE CARVALHO.*

*JUIZ FEDERAL.*



# PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS

(Antigo Cartório Alípio Carmo e João Batista Carmo)

CGC/MF N° 08.492.571/0001-00

## Gilderlinden Elck de Medeiros Carmo

Tabelião e Oficial do Registro de Imóveis

Rua Martins Ferreira, n° 179, Centro, Fone: (084) 99898-0166, Macau-RN.

Email: macauloficio@yahoo.com.br

SUBSTITUTO (GILDERLINDEN JÚNIOR ELCK DE MEDEIROS CARMO).

GILDERLINDEN ELCK DE MEDEIROS CARMO, Tabelião, e Oficial dos Registros de Imóveis, de Hipotecas, Encarregado do Arquivo do Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, por título e nomeação legais, etc.

## CERTIDÃO:

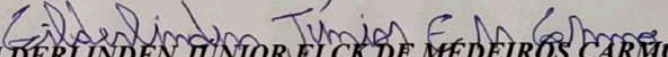
**CERTIFICO**, em razão do meu Ofício e a pedido verbal de partes interessadas, constatei que tendo procedido a competente busca em todos os livros a cargo deste Cartório, Privativo do registro Imobiliário, desta cidade, a meu cargo, verifiquei constar: no Livro n° **02-F**, Registro Geral, às Fls. **125**, à Matrícula N° 0490, feita em **01-10-1981**, referente a Um imóvel consistente de uma parte de terra do Patrimônio Municipal, situada à Rua Augusto Severo, Lote n° 0292, Quadra n° 010, 1ª Zona, bairro Centro, desta cidade, processo n° 0455/81, com duzentos e quarenta e três metros quadrados (243,00m²) de superfície, com os seguintes limites: Norte, com o Lote 0179 de Camila Fernandes, com 6,50 metros de fundos; Sul, com a Rua Augusto Severo, com 6,50 metros de frente; Leste, com o Lote 0286 de Francisco Paulo de Andrade, com 40,00 metros de lateral esquerda; e a Oeste, com o Lote 0297 de Manoel Inácio Olegário, com 40,00 metros de lateral esquerda. - PROPRIETÁRIO: O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MACAU, CGC n° 844.341.009-09. - REGISTRO ATUAL: Transcrição N° 3.721, Fls. 75/76 de 12.03.53, do Livro n° 03-H, de Imóveis, dou fé. Eu, Sérgio Roberto Ciríaco Pinheiro, escrevente autorizado, a escrevi. E eu, João Batista Carmo, Oficial do Registro de Imóveis, a subscrevo e assino. - Macau, 01 de Outubro de 1981. - O Oficial do Registro de Imóveis. - **JOÃO BATISTA CARMO. - R.01.0490** - Nos termos da Carta de Aforamento de n° 043/81, expedida em 25 de Setembro de 1981, pela Secretaria de Urbanismo e Obras da Prefeitura Municipal de Macau, registrada no Livro n° 07, às fls. 037, assinada pelo engenheiro Antônio Cosme de Souza, Secretário de Urbanismo e Obras, e pelo Prefeito Constitucional Cledionor Francisco de Mendonça, o imóvel constante da seguinte matrícula, foi concedido em aforamento ao Sr. JÔNATAS MARTINS BEZERRA, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Augusto Severo, n° 01, portador do CPF de n° 004.465.804-49, e da Carteira de Identidade de n° 35.056-SSP/RN, e seus herdeiros, ficando sujeito a Laudêmio na forma da Lei Vigente e foro anual, bem assim o proprietário é obrigado a construir a casa no terreno no prazo de um ano contado da expedição da referida Carta, sob pena de Comisso, dou fé. Eu, Sérgio Roberto Ciríaco Pinheiro, escrevente autorizado, a escrevi. E eu, João Batista



Carmo, Oficial do Registro de Imóveis, a subscrevo e assino. - Macau, 01 de Outubro de 1981. - O Oficial do Registro de Imóveis. - **JOÃO BATISTA CARMO. - R.02.0490 - REGISTRO DE PENHORA** - Nos termos da Carta Precatória de Penhora e Avaliação, expedida no Processo nº 0003284-74.2011.4.05.8400, Cumprimento de Sentença, Exequente: UNIÃO FEDERAL, Executado: ESPÓLIO DE JONATAS MARTINS BEZERRA, Deprecante: MM Juiz Federal da 5ª Vara – Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, Deprecado: Exmo. Juiz Federal da Subseção Judiciária Assu/RN, assinado pelo Dr. Ivan Lira de Carvalho, Juiz Federal, fica penhorado o imóvel constante da presente matrícula. Dou fé. Macau/RN, 04 de Setembro de 2024. O Oficial Substituto, - **GILDERLINDEN JÚNIOR ELCK DE MEDEIROS CARMO. - CERTIFICO**, ainda que, a presente corresponde a **Certidão de Inteiro Teôr**, da matrícula nº **0490. TODO** o referido é verdade e dou fé. **DADA** e passada nesta cidade de Macau/RN, aos seis (06) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). - Eu, , O Oficial Substituto do Registro Imobiliário de Macau, fiz digitar, a subscrevo e assino, dou fé.

Macau/RN, 06 de Setembro de 2024.

O Oficial Substituto do Reg. Geral de Imóveis,

  
- **GILDERLINDEN JÚNIOR ELCK DE MEDEIROS CARMO. -**



Processo: 0800212-80.2024.4.05.8403

Assinado eletronicamente por:

**CARLOS LUIS GONCALVES DO NASCIMENTO - Oficial de Justiça Distribuidor**

Data e hora da assinatura: 17/09/2024 18:52:45

Identificador: 4058403.15392051

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfm.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2409171852034430000015439285

